



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
GABINETE DO PREFEITO  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

**LEI MUNICIPAL Nº. 796/2017  
DE 22 DE MAIO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
LEGISLAÇÃO QUE REESTRUTUROU  
O IMPRES – INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI –  
RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O texto do parágrafo 5º do artigo 21 da Lei Municipal n. 554/2010, de 18 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 5º - O laudo médico pericial deverá ser elaborado por uma junta médica constituída por 03 (três) profissionais, sendo ao menos 01 (um) médico do trabalho.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.**

**ANILDO ALBERTON  
PREFEITO**